



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 811, de 26 de novembro de 1979.\*

( dispõe sobre a nova delimitação perimétrica da zona urbana do distrito de Caporanga )

\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*

ANICETO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Sta.

Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 26/79 e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

artigo 1º - A partir da data da promulgação desta lei, fica estabelecida a nova delimitação perimétrica da zona urbana do distrito de Caporanga deste Município, que terá as seguintes delimitações:

" inicia-se no marco zero, cravado junto ao cemitério do distrito, deste segue em linha reta com o rumo = N 102 30' W, defletindo a partir marco 1, à direita, seguindo até o marco 2 no rumo N 78º 50' E e fazendo a divisa com José Carlos de Melo nas respectivas = distâncias de 53,00 metros e 159,00 metros. Do marco 2 deflete à direita e segue na distância de 90,00 metros pelo rumo N 78º 52' E, confrontando com Lázaro Garcia. Do marco 3 deflete à esquerda e segue com rumo N 26º 02' E, confrontando na distância de 126,00 metros com Lázaro Garcia. Do marco 4 ao marco 5, a gleba confronta com Lázaro Garcia na distância de = 70,00 metros seguindo o rumo N 25º 56' E. A partir = do marco 5 até o marco 9 a gleba divisa com o Rio = Turvo seguindo os rumos N 57º 58' E, S 86º 14' E N. 25º 56' E. A partir do marco 5 até o marco 9, a gleba divisa com o Rio Turvo seguindo os rumos N 57º = 58' E, S 86º 14' E, S 33º 11' E e S 63º 20' E, nas = respectivas distâncias de 244,00 metros, 170,00 me = tros, 240,00 metros e 64,00 metros. Do marco 9 defle = te à direita e segue pelo rumo S 26º 21' W até o = marco 10 na distância de 65,00 metros. Do marco 10 = deflete à esquerda e segue até o marco 11 que dista = 180,00 metros pelo rumo S 26º 18' W. Desde o marco = 9 até o marco 11, a gleba segue confrontando com Aca = cio Francisco dos Santos. A partir do marco 11 a di = visa deflete à esquerda e segue o rumo S 19º 54' W = até o marco 12 que dista 527,00 metros, confrontando = a partir do marco 11 com Acácio Francisco dos Santos em 287,00 metros e com Francisco Pereira em 440,00 me = tros. No marco 12 há uma deflexão à direita seguin = do então pelo rumo N 69º 48' W, por uma distância = de 456,00 metros até o marco 13, divisando, a partir do marco 12 com Francisco Pereira em 50,00 metros, = com Pedro Geraldo Vicente, na distância de 10,80 me = tros, com Lázaro Garcia em 201,20 metros e com José Carlos de Melo na distância de 194,00 metros. Do mar = co 13 ao marco 14 segue divisando com José Carlos de Melo na distância de 130,00 metros e rumo N 31º 18'.

( segue )



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei nº 811 - (continuação)

Do marco 14 ela segue até o marco inicial, pelo rumo N 31º 17" W e distância de 254,00 metros= divisando com José Carlos de Melo.- Fecha-se assim o polígono que encerra uma área de 505.153,25 metros quadrados correspondente a 50.515 ha. ou= 20,874 alqueires paulista.

**artigo 2º** - A delimitação perimétrica acima descrita consta de memorial descritivo que fica fazendo parte integrante desta lei.

**artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A' Diretoria de Administração para fins de registro e publicação.\*

P. Municipal de SCR Pardo, em 26 de novembro de 1979.\*

( ANICETO GONÇALVES )  
Prefeito Municipal.\*

registrada e publicada nesta Diretoria de Administração nesta mesma data.\*

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em 26 de novembro de 1979

ELIAS DO CARMO  
Diretor